



DOCG

Ano 2023 • Edição 0001

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 3 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a Secretária Municipal de Saúde de Campo Grande/RN, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **LARISSA OLIVEIRA MOURA**, atualmente exercendo a função de Secretária Municipal de Saúde, 2 $\frac{1}{2}$ (duas diárias e meia) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para participar do VII Congresso da Liga, situada na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002, nos dias 04, 05 e 06 (quatro, cinco e seis) de maio do corrente ano, e necessitando arcar com as despesas de seu deslocamento, alimentação e pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande - RN, em 03 de maio de 2023.

Antônia Hortência Rocha da Silva
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 466/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

Denomina Praça Leonel José da Silva, a Praça Pública localizada na Comunidade Cabeça do Boi, Zona Rural do Município de Campo Grande/RN.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Leonel José da Silva, a Praça Pública localizada na Comunidade Cabeça do Boi, Zona Rural do Município de Campo Grande/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 03 de maio de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 467/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

Institui o Diário Oficial de Campo Grande - DOCG como meio oficial de comunicação das normas e dos atos administrativos do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial de Campo Grande - DOCG, como Imprensa Oficial de publicação e divulgação dos atos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O DOCG será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e dirigido pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Art. 2º A edição do DOCG será realizada em meio exclusivamente eletrônico, por meio de sítio específico da internet, em serviço de Portal Eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Art. 3º As publicações no DOCG substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município de Campo Grande, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos por outro meio de publicação.

Parágrafo único. As publicações de que trata a presente Lei deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, em atendimento ao que dispõe § 1º, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 4º Serão, entre outros, obrigatoriamente publicados no DOCG os seguintes atos:

I - as Emendas à Lei Orgânica do Município, os Códigos, as Leis Complementares e Ordinárias, os Decretos, as Portarias, as Resoluções e outros atos normativos municipais;

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 3 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

II - as publicações obrigatórias em atendimento a Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais leis vigentes, bem como as que as sucederem.

§ 1º Poderão, na forma do § 1º e caput do art. 37 da Constituição Federal, ser publicados no DOCG outros atos e informações.

§ 2º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória poderão ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação e a do Município de Campo Grande.

Art. 5º O funcionamento do DOCG observará a seguinte forma:

I - as edições serão diagramadas e editadas com recursos de informática, controladas por numeração sequenciada, sendo que cada edição terá, no mínimo, uma página; as edições com mais de uma página serão devidamente numeradas;

II - serão publicadas edições diárias em todos os dias úteis, admitindo-se, a critério dos Poderes Executivo, da urgência e do interesse público, a publicação de edições extras;

III - as pessoas físicas e jurídicas poderão acessar as publicações disponíveis no Diário Oficial de Campo Grande sem qualquer ônus.

§1º Na primeira página de cada edição, o DOCG conterá obrigatoriamente:

I - o brasão oficial do Município;

II - o título "Diário Oficial de Campo Grande";

III - o número da edição e a data completa;

IV - o nome do Chefe do Poder Executivo Municipal

§2º Na última página de cada edição, o DOCG conterá obrigatoriamente:

I - o nome e a identificação do responsável pela edição do DOCG;

II - o nome do Chefe do Executivo Municipal em exercício no dia da edição, o nome do titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

III - o nome dos responsáveis pela edição do DOCG

IV - a citação numérica desta lei;

V - endereço completo da prefeitura;

VI - endereço eletrônico da publicação oficial do DOCG.

Art. 6º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no DOCG são reservados ao Município de Campo Grande.

Parágrafo único. As cópias impressas do DOCG serão para fins exclusivamente de consulta, não podendo haver qualquer modificação que retire o sentido ou modifique o conteúdo do que foi publicado na edição do DOCG.

Art. 7º A responsabilidade pelo conteúdo do texto legislativo ou do ato administrativo é de responsabilidade de cada órgão ou entidade da Administração que o submeteu a publicação.

Art. 8º O Diário Oficial de Campo Grande será disponibilizado de segunda-feira a sexta-feira, excepcionando-se - em regra - as datas de feriados municipais, estaduais ou nacionais e os dias com ponto facultativo municipal.

§1º A critério do Poder Executivo Municipal, poderá ser disponibilizada edição extraordinária do DOCG, que repetirá a numeração da publicação do dia sucedida da letra "a".

§2º Nos dias em que não houver publicação de atos oficiais, o Diário Oficial de Campo Grande será disponibilizado com a inscrição "Sem atos oficiais publicados nesta edição".

Art. 9º As edições do DOCG serão publicadas, integralmente, na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Art. 10º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessárias.

Art. 11º O Poder Executivo publicará Decreto regulamentar em até quinze dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá dispor sobre normas e procedimentos para a operacionalidade do Diário Oficial de Campo Grande - DOCG.

Art. 12º Fica revogada a Lei Municipal nº 128/2009.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 03 de maio de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

PORTARIA Nº 001/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré- escola e séries iniciais do Ensino Fundamental I.

A **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer** no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 006/2021, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Campo Grande/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré- escola e séries iniciais do Ensino Fundamental I.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das



DOCG

Ano 2023 • Edição **0001**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 3 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/RN, em 03 de Maio de 2023

LUIZA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32701/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e Decreto municipal 079/2022 e suas alterações suas

atualizações posteriores, para a contratação com MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.288.332/0001-81, cujo objeto é Contratação de empresa para executar serviços de xerox, encadernação e plastificação, destinados a atender as demandas das unidades administrativas do município de Campo Grande/RN, no exercício de 2023, no valor total de **R\$ 12.050,00** (doze mil e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 25 de ABRIL de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO Nº 23032701/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32701/2023

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 209/2022, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para executar serviços de xerox, encadernação e plastificação, destinados a atender as demandas das unidades administrativas do município de Campo Grande/RN, no exercício de 2023.

Contratado.....: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487, CNPJ/CPF sob o nº 24.288.332/0001-81.

Valor.....: **R\$ 12.050,00** (doze mil e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e Decreto municipal 079/2022 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 25 de ABRIL de 2023.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Agente de Contratação
Portaria nº 209/2022



DOCG

Ano 2023 • Edição **0001**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 3 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42501/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 23032701/2023, na modalidade Dispensa sob o número nº 32701/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de xerox, encadernação e plastificação, destinados a atender as demandas das unidades administrativas do município de Campo Grande/RN, no exercício de 2023

CONTRATADO: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA
10670769487

CNPJ/CPF: 24.288.332/0001-81

VALOR: R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)

VIGENCIA: 25 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de abril 2021

Campo Grande/RN, 25 de abril de 2023

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
CNPJ: 08.084.014/0001-42

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Primeiro Termo Aditivo

Termo de Contrato nº 112102/2022
Pregão Presencial nº 9/2021

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIERA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a

empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26, sediada à R JUAREZ TAVORA, 3370 *, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59065300, representada neste ato por **ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU**, inscrito(a) no CPF nº 637.563.664-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Presencial nº 9/2021**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração contratual no valor de **R\$ 9.590,00** (nove mil, quinhentos e noventa reais), nos termos do o art. 65, I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/93, totalizando um acréscimo de aproximadamente **6,67%** (seis virgula sessenta e sete por cento) do valor contratado.

Justificativa: O presente termo aditivo, justifica-se pela necessidade de inclusão do software de gestão pública da Câmara Municipal, para atender o Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, tendo em vista que a contratação é de responsabilidade do Poder Executivo de cada ente federado, conforme art. 1º, §3º, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 01 de abril de 2023

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26
PREFEITO CONSTITUCIONAL

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU
CPF nº 637.563.664-72

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 3 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Termo Aditivo ao Contrato nº 50302/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 6/2021, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.273.041/0001-78, sediada à PRAÇA UBALDO FERNANDES NETO, 198, CENTRO, CARAUBAS/RN CEP:59780000, representada neste ato por **SERGIO PEREIRA DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF nº 035.912.514-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Eletrônico nº 6/2021**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 02 de maio de 2023 até 31 de maio de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 6/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 02 de maio de 2023

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME
SERGIO PEREIRA DE SOUSA
CPF nº 035.912.514-02

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Termo Aditivo ao Contrato nº 50303/2022, conforme Pregão Eletrônico nº 6/2021, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.369.679/0001-60, sediada à R FERREIRA ITAJUBA, 0, SANTO ANTONIO, Mossoró - RN/RN CEP:59611030, representada neste ato por **GILMARA CRISTIANE DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF nº 10156256495, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Eletrônico nº 6/2021**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 02 de maio de 2023 até 31 de maio de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 6/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**DOCG**Ano 2023 • Edição **0001**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 3 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 02 de maio de 2023

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
PREFEITO CONSTITUCIONAL

VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
GILMARA CRISTIANE DE SOUSA,



DOCG

Ano 2023 • Edição 0001

Diário Oficial de Campo Grande

Pág. 7

Quarta-feira, 3 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN**

**ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**

ENDEREÇO:

**RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.campogrande.rn.gov.br/diario.php**